



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4203 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 161.00074/2021-17
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 161.00074/2021-17

Cria o Programa de Cadastro e Apoio a Casas de Acolhimento à População LGBTQIAP+.

Ao Presidente da CUTHAB.

É atribuição das Comissões Permanentes dar parecer, art. 35, XII, e XVI, e a Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação - CUTHAB fazê-lo nos termos do art. 38, VI, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal quanto ao mérito de obras e serviços públicos municipais. Nos termos do art. 47, § 1º, foi designado este Vereador para dar parecer sobre o PLL 308/21, o que passa a fazê-lo:

I. RELATÓRIO

O PL da Vereadora Cláudia Araújo tem por escopo criar o Programa de Cadastro e Apoio a Casas de Acolhimento à População LGBTQIAP+. O PL busca fazer um levantamento e criar formas de incentivo a essas casas, passando inclusive por fomento a empresas que as apoiem.

O PL recebeu parecer controverso pela Procuradoria da Casa: “verifica-se que a proposição quanto a iniciativa enseja alguma dúvida sobre sua constitucionalidade, mas não se pode falar em inconstitucionalidade manifesta que impeça, nesta fase inicial, a sua tramitação”.

Na CCJ o PL recebeu parecer pela aprovação da vereadora Nádia e recebeu votação favorável da maior parte dos vereadores.

Na CEDECONDH recebeu parecer pela aprovação da Vereadora Laura Sito, mas ainda não foi votado.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O PL é meritório em certo sentido, no entanto os movimentos sociais reivindicam uma casa específica para a população LGBTQIAP+, gerida pelos movimentos em parceria com o setor público, sem ingerência de empresas que querem criar

mais um nicho de isenção de impostos e contratação de mão de obra barata. Apesar disso, entendemos importante a proposição e defendemos que ele tramite e possa chegar a ser apreciado no plenário desta casa e receber emendas.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, nosso parecer é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 02/12/2021, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0311547** e o código CRC **111D643C**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 149/21 – CUTHAB** contido no doc 0311547 (SEI nº 161.00074/2021-17 – Proc. nº 0678/21 – PLL nº 281/21), de autoria do vereador Roberto Robaina, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **15 de dezembro de 2021**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.

Vereador Cassiá Carpes – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Karen Santos – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Gilson Padeiro: **NÃO VOTOU**

Vereador Hamilton Sossmeier: **NÃO VOTOU**

Vereador Pablo Melo: **FAVORÁVEL**

Vereador Roberto Robaina: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 15/12/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0317473** e o código CRC **EDF0DF23**.